

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

RESUMO DA DELIBERAÇÃO

Pela Câmara Municipal da Amadora foi deliberado aplicar a um trabalhador desta autarquia a sanção disciplinar de suspensão por quarenta dias, suspensa pelo período de um ano, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, nos n.ºs 3 e 4 do n.º s 3 e 4 do artigo 181.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 182.º, alíneas g) e j) do artigo 186.º e artigo 192.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), por violação dos deveres de zelo, obediência, lealdade e correção previstos nas alíneas e), f), g) e h) do n.º 2 do artigo 73.º do mesmo diploma legal. – **Procedimento Disciplinar.**

A Câmara Municipal da Amadora deliberou aplicar a um trabalhador desta autarquia a sanção disciplinar de suspensão por cento e cinquenta dias, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 181.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 182.º, as alíneas d), g) e j) do artigo 186.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho), por violação dos deveres de zelo, obediência, lealdade, correção, assiduidade e pontualidade, previstos nas alíneas e), f), g), h), i) e j) do n.º 2 do artigo 73.º do supramencionado diploma legal. – **Procedimento Disciplinar,**